



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia
Seção de Assuntos Institucionais
Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
36343949 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 25 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o Regulamento das Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Santa Luzia.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, nomeado na Portaria nº 95, de 24 de julho de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

APROVAR o Regulamento das Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Santa Luzia.

Art. 1º As Atividades Complementares visam enriquecer o percurso formativo dos estudantes e são um componente curricular obrigatório para a conclusão do curso.

Art. 2º O estudante poderá realizar as suas Atividades Complementares desde o 1º semestre de matrícula.

Art. 3º A carga horária mínima a ser cumprida pelo estudante em suas Atividades Complementares deve obedecer ao previsto no Projeto Pedagógico do Curso, a saber: 70 horas.

Art. 4º As Atividades Complementares são agrupadas em quatro categorias, tal como discriminado no Anexo I, a saber:

- a. Ensino;
- b. Pesquisa e Extensão;
- c. Ação social, cultural e esportiva;

d. Representação estudantil.

Parágrafo único. As Atividades Complementares desenvolvidas pelos estudantes nas categorias a) Ensino e b) Pesquisa e Extensão devem estar diretamente relacionadas aos conhecimentos trabalhados no curso.

Art. 5º As Atividades Complementares seguem as cargas horárias máximas descritas no Anexo I.

Parágrafo único. Ainda que o estudante venha a cumprir, em uma determinada atividade, um número de horas maior que o limite, as horas excedentes não poderão ser contabilizadas.

Art. 6º Para fins de comprovação da realização de uma Atividade Complementar, o estudante deve apresentar um comprovante (atestado, declaração, certificado ou qualquer outro documento idôneo) contendo:

- a. nome completo do estudante requerente;
- b. indicação da atividade realizada;
- c. carga horária da atividade realizada;
- d. data ou período de realização;
- e. assinatura do responsável.

Art. 7º A operacionalização das Atividades Complementares dar-se-á da seguinte forma:

- a. para cada Atividade Complementar realizada, o estudante deverá protocolar, via SUAP, a qualquer tempo, desde que dentro do prazo de integralização do curso, o respectivo comprovante da realização;
- b. o Coordenador do Curso avaliará a documentação apresentada e emitirá, via SUAP, parecer deferindo ou indeferindo com justificativa, a atividade protocolada pelo estudante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- c. caso o pedido seja deferido, o número de horas correspondente será automaticamente contabilizado no histórico escolar do estudante.

Art. 8º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores.

Art. 9º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico do IFMG Campus Santa Luzia, aplicando-se para os ingressantes da matriz “2425 - Matriz 2025.1 SLTDES I” e para as matrizes subsequentes.

ANEXO I - Categorias das Atividades Complementares do curso de Design de Interiores.

**CATEGORIA 1 - ENSINO
(máximo 60 horas)**

ATIVIDADE	LIMITE CH
Monitoria	40h
Participação em palestras, jornadas, simpósios, seminários, encontros, conferências, congressos e afins	30h
Participação em cursos	40h
Participação em grupos de estudos	20h
Cursos de língua estrangeira	30h
Cursos de português	20h
Participação em defesas de TCC	10h (1h por banca)
Participação em defesas de mestrado ou doutorado	10h (2h por banca)

**CATEGORIA 2 - PESQUISA E EXTENSÃO
(máximo 60 horas)**

ATIVIDADE	LIMITE CH
Estágio não-obrigatório	60h
Núcleo de trabalho cooperativo ou empresa júnior	60h
Publicações científicas	45h (15 horas por publicação)
Registro ou solicitação de patentes	45h
Participação em projeto de extensão	45h
Participação em projeto de pesquisa	45h
Visitas técnicas	40h
Apresentação de trabalho em eventos científico-acadêmicos	30h (15 horas por apresentação)
Organização de evento relacionado à área de atuação do curso	30h
Participação em competições e concursos	20h (10 horas por competição/concurso)

CATEGORIA 3 - AÇÃO SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVA
(máximo 30 horas)

ATIVIDADE	LIMITE CH
Prestação de serviços à comunidade	20h
Trabalho voluntário em ações sociais e campanhas institucionais	20h
Atuação em atividade esportiva (atleta, dirigente ou organizador)	20h

CATEGORIA 4 - REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL
(máximo 20 horas)

ATIVIDADE	LIMITE CH
Representação em centro acadêmico ou diretório estudantil	20h (10h por mandato)
Participação em conselhos, comissões, organizações de classe e afins	20h (10h por mandato)

Santa Luzia, 25 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Goncalves Proenca, Presidente Substituto (a) do Conselho Acadêmico - Campus Santa Luzia**, em 01/08/2025, às 18:49, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2397105** e o código CRC **8DA4D003**.